

# TURISMO E PLANEJAMENTO URBANO: ESTUDO DO PLANO DIRETOR DE SÃO LUÍS (MA)

STEPHANNI GABRIELLA SILVA SUDRÉ<sup>1</sup>  
FERNANDO CAMPELO PÃOZINHO<sup>2</sup>  
MEIRIANE DA TRINDADE LOPES<sup>3</sup>

[stephanni@uft.edu.br](mailto:stephanni@uft.edu.br)  
[fernando.campele@uft.edu.br](mailto:fernando.campele@uft.edu.br)  
[meirianelopes2@gmail.com](mailto:meirianelopes2@gmail.com)

## RESUMO ABSTRACT

O presente artigo visa analisar o Plano Diretor da cidade de São Luís-MA sob as concepções do planejamento urbano e gestão do turismo em cidades. Com o método de qualitativa, descritiva-exploratória, de investigação bibliográfica e documental. E conclui-se que no planejamento urbano é direcionado para o lazer e apenas indiretamente ao turismo.

**Palavras-chave:** Plano Diretor, Turismo, São Luís, Maranhão.

***Tourism and urban planning: study of the Master Plan of São Luís (MA)***

*This article aims to analyze the Master Plan of the city of São Luís-MA under the concepts of urban planning and tourism management in cities. With the method of qualitative, descriptive-exploratory, bibliographic and documentary research. And it is concluded that urban planning is directed to leisure and only indirectly to tourism*

**Keywords:** Master Plan, Tourism, São Luis, Maranhão.

<sup>1</sup> Docente do Curso de Gestão de Turismo da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

<sup>2</sup> Docente do Curso de Gestão de Turismo da Universidade Federal do Tocantins- UFT.

<sup>3</sup> Discente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA/UFPa.

**O PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL,** com o avançar dos anos, vem sendo objeto de atenção e de estudo por parte de muitos pesquisadores. Para Carlos Matus (1996, p. 14) [s]e planejar é sinônimo de conduzir conscientemente, não existirá então alternativa ao planejamento. Ou planejamos ou somos escravos da circunstância. Negar o planejamento é negar a possibilidade de escolher o futuro, é aceitá-lo seja ele qual for.

Com o avanço do capitalismo e a intensificação do processo de industrialização, os espaços das cidades passaram a incorporar a realização de produção, de acumulação de excedente,

caracterizando-se enquanto lócus do projeto modernizador, cada vez mais subordinados à lógica do capital.

Destarte, seguiremos este trabalho discorrendo sobre o Estado do Maranhão, que nos últimos cinquenta anos superou o país em se tratando do acelerado processo de urbanização, mesmo se configurando, como o Estado com menor percentual populacional vivendo nas cidades, segundo Burnett *et al.* (2016, p. 17), em 1960, apresentava uma população urbana calculada em 448.509 habitantes, o Estado saltou então para 4.143.728 em 2010.

Algumas cidades maranhenses se destacam mais que outras em seu processo de ocupação urbana, entre as quais, destacamos a capital São Luís, esta que ocupa o 1º lugar, desde 1950 -2010 (FERREIRA, 2014, p. 19). Neste contexto, ganha destaque o acirramento dos processos de tentativa de dominação e exploração dos mais variados espaços, territórios e lugares, conduzidos, em geral, por agentes hegemônicos, detentores de poder, principalmente o poder público e a iniciativa privada.

Neste caso, quando falamos sobre o poder público, referenciamos que este assume o papel estratégico de conduzir o processo de gestão e planejamento territorial, de forma participativa e integrando as cidades. Contudo, existe um grande desafio que se configura justamente em consolidar o planejamento urbano de maneira que ele seja capaz de promover um crescimento ordenado, objetivando aumento de benefícios sociais, econômicos e ambientais, neste processo de desenvolvimento.

A partir deste contexto, investigou-se como esse processo de urbanização se deu na cidade de São Luís (Maranhão) por meio da revisão de seu plano diretor, verificando se houve alguma contribuição do planejamento urbano para o desenvolvimento do turismo em seu estágio atual. Uma vez que, este se apresenta como setor bastante expressivo no contexto econômico, sendo um fenômeno complexo e abrangente, que se inter-relaciona em questões de ordem social, econômica e também ambiental, sua infraestrutura e funcionamento necessita diretamente ou indiretamente das configurações dos espaços urbanos.

Diante desta problemática, analisou-se o Plano Diretor da cidade de São Luís (MA), observando pontos de convergências e divergências dentro das concepções do planejamento urbano e gestão do turismo em cidades.

## **METODOLOGIA**

Segundo dados do último censo IBGE (2010) a população de São Luís alcançou um quantitativo de 1.014.837 pessoas e estimativa para o ano de 2020 com 1.108.975 levando em consideração também uma densidade demográfica de 1.215,69 hab./km<sup>2</sup>.

Observa-se que a capital do Maranhão ocupa parte do território da grande Ilha de São Luís conjuntamente com os municípios de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, obtendo confluências na dinâmica de desenvolvimento urbano, seja pela definição de seus marcos limítrofes, seja pelo fluxo de uso estrutural.

O município de São Luís ocupa mais da metade (57%) da Ilha de São Luís, possuindo uma área de 831,7 km<sup>2</sup>, pertencendo-lhe ainda, politicamente, as ilhas de Tauá-Mirim, Tauá-Redondo, do Medo, Duas Irmãs, Guarapirã e das Pombinhas (ESPÍRITO SANTO, 2006, p. 10).

Assim conhecendo a área de estudo, a metodologia empregada nesta pesquisa consistiu no desenvolvimento de uma pesquisa aplicada, qualitativa, descritiva-exploratória, de investigação bibliográfica e procedimentos de coleta de dados a partir de análise documental. Vale ressaltar que na pesquisa qualitativa, os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 70).

Neste sentido, Zikmund (2000) afirma que

os estudos exploratórios, geralmente, são úteis para diagnosticar situações, explorar alternativas ou descobrir novas ideias. Esses trabalhos são conduzidos durante o estágio inicial de um processo de pesquisa mais amplo, em que se procura esclarecer e definir a natureza de

um problema e gerar mais informações que possam ser adquiridas para a realização de futuras pesquisas conclusivas (ZIKMUND, 2000).

A pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Já a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 54).

## **CONCEPÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR**

Sob a perspectiva urbana, Souza (2010, p. 46) descreve o planejamento como a habilidade de intervir nas questões da cidade e a tentativa de “prever a evolução de um fenômeno”, tentando descobrir os prováveis problemas.

De fato, o planejamento urbano torna-se um processo necessário de modelagem do espaço para promover melhorias para a qualidade de vida dos cidadãos a partir de diretrizes de uso e ocupação de todo o seu perímetro.

Contudo, o planejamento urbano não se restringe aos aspectos físicos da cidade, e não somente se expressa através de planos e projetos, pois também é capaz de reestruturar o espaço urbano e as dinâmicas sociais (RATTNER, 1974).

*O planejamento urbano é uma realização complexa, que passou por muitas mudanças com o passar dos anos (MARICATO, 2015).* E sofreu forte influência ideológica, com o Estado como personalidade central de ações, orientadas pelos interesses e a manutenção do domínio de alguns grupos sociais (VILLAÇA, 1999).

Um dos caminhos para a materialização do planejamento urbano é a instrumentalização do plano diretor.

O plano diretor é a ferramenta de mudança e reforma urbana, que deve agregar os anseios da sociedade (MARICATO, 2015; VILLAÇA, 1999). E simultaneamente mediar os conflitos, participação e interesses de todos atores sociais, criando mecanismos para organização e atuação dos representantes populares (BURNETT, 2016).

A Lei Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e o Art. 40 define que *o plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana* (BRASIL, 2010, s.n.).

*Os planos devem ser integrados tanto do ponto de vista interdisciplinar como do ponto de vista espacial, integrando a cidade em sua região. Sem isso não seria possível resolver os problemas urbanos que avolumavam* (VILLAÇA, 1999, p. 211). E se configura um importante modelo de planejamento e de garantia do direito do cidadão, ainda que facultativo em algumas cidades, objetiva a melhoria da condição social e as definições das funções sociais das cidades (DALLARI; FERRAZ, 2010).

Logo, ao pensar nas diferentes dimensões sociais do bem-estar do cidadão, deve-se figurar o plano diretor como uma ferramenta de importante parâmetro para elaboração de planos gestores de demais subáreas de interesse econômico, ambiental e cultural como é o caso do turismo.

Por fim, o principal desafio está na distância e abismo entre a teoria e prática de execução do plano diretor como subsídio para estes planos governamentais de cada gestão e ainda mais, a sua própria atualização seguindo a dinâmica de densidade demográfica da cidade.

## **PLANEJAMENTO URBANO DE SÃO LUÍS E O TURISMO**

Para entender um pouco mais sobre a importância do planejamento urbano de São Luís para o desenvolvimento do turismo, em seu estado atual, torna-se necessário conhecer este processo de expansão e evolução dos espaços e das políticas de zoneamento do município ao longo do tempo.

De acordo com Trovão (1994), historicamente, São Luís nunca foi contemplada com um planejamento urbano. Porém, é possível saber que, seu núcleo urbano inicial foi instituído a partir de um traçado estrutural de padrões europeus, delimitando as peculiaridades do centro histórico. Para isso, Itapary (1999) confirma que, “o traçado urbano seguido foi o de modelo espanhol”.

A primeira expressão urbana de São Luís esboçou-se em 1640, distribuída em duas áreas: interna e externa. A área interna era delimitada pela existência de uma muralha que correspondia ao espaço atual entre a Avenida D. Pedro II e a Praça Benedito Leite (incluindo a Igreja da Sé), o Palácio dos Governadores, o Senado da Câmara e a Igreja da Misericórdia (depois demolida). A área externa estava representada pelo castelo de São Felipe (denominado, até 1615, Forte São Luís pelos franceses): ao Sul, Leste e Centro, as ruas eram lineares e longas no sentido Norte/Sul e Oeste/Leste, demonstrando a necessidade de espacializar a ocupação, devido às incipientes atividades e especialmente a dinâmica das edificações, resultado do crescimento demográfico (FERREIRA, 2014, p. 29-30).

Neste sentido, é possível inferir que o processo de urbanização possibilitou elementos singulares que mais tarde viriam a tornar-se atrativos turísticos de uma cidade intitulada em 1998 como patrimônio da humanidade pela UNESCO.

A partir de seu crescimento demográfico, econômico e modernização urbana com novas áreas além do centro histórico, São Luís inicia um processo de urbanização incorporando núcleos periféricos habitacionais, industriais e com forte especulação imobiliária, principalmente próximo às suas principais praias.

Observa-se, portanto, várias facetas na cidade de São Luís, representadas pela mais antiga, horizontal, em que pese os sobradões, de arquitetura colonial, com uma sequência de tetos de uma simetria admirável, onde as torres das igrejas ainda se destacam; pela cidade moderna, vertical, com centenas de prédios de

belas linhas arquitetônicas imponentes, esguios, altos, como querendo arranhar os céus; a cidade suburbana, constituída por ocupações irregulares, com precária infraestrutura, esquecida pelo poder público e por diversas outras “cidades” dentro de um espaço comum (IMESC, 2021, p. 169).

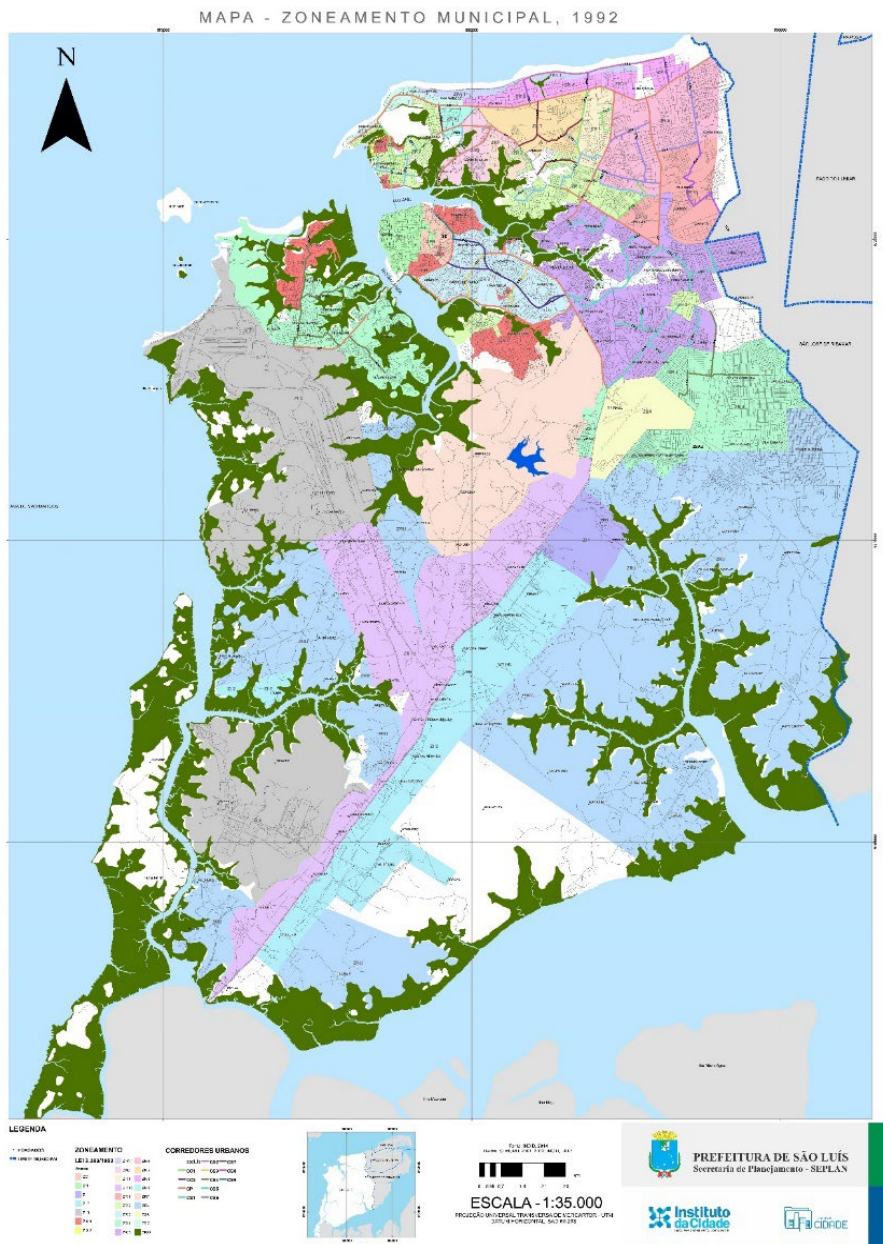
Com esta nova conjuntura urbanística que une traços históricos estruturantes e modernos, a cidade de São Luís passa a ter seu plano diretor congruente com a necessidade de seu zoneamento urbano.

Dessa forma, em 1992 é criada a Lei nº 3.253 que dispõe sobre o zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências. Neste documento é possível verificar que, inicialmente, São Luís (II. 1) apresentava duas zonas turísticas, delimitadas entre as praias da Ponta D’areia e São Marcos (ZT1 e ZT2). Já o Centro Histórico foi classificado como zona de preservação histórica (ZPH).

Estes dados refletem como o desenvolvimento urbano de São Luís possibilitou uma ampliação do conceito e do surgimento de novos pontos turísticos ao longo dos anos, graças às políticas públicas de infraestrutura urbana básica e turística implementadas em planejamento paralelo ao disposto em seu plano diretor e principalmente em seu zoneamento com necessidades de revisão e atualização.

Portanto, o turismo na cidade de São Luís se desenvolveu para além das zonas turísticas instituídas em seu instrumento de zoneamento urbano, atrativos e equipamentos turísticos são percebidos para além da região das praias, com destaque para pontos mais recentes como novas praças (Praça das Mercês, Praça Mestre Antônio Vieira e Praça dos Poetas), parques (Parque São João Paulo II, Parque Estadual do Sítio do Rangedor), orla marítima (Praia do Bonfim) e complexos culturais como o da REFFSA.





Il. 1: Mapa Zoneamento de São Luís, 1992.  
 Fonte: INCID, 2014.

## RESULTADOS

### ANÁLISE DO PLANO DIRETOR DE SÃO LUÍS SOB A PERSPECTIVA DO TURISMO

O primeiro Plano Diretor de São Luís (elaborado em 1974) e sua respectiva lei complementar de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, definiram como diretrizes básicas três elementos: primeiro a hierarquização das vias urbanas; segundo a organização do espaço urbano em zonas de uso diferenciado e, por último, a preservação da paisagem. Estas medidas tiveram por objetivos básicos disciplinar a circulação de veículos e de pedestres, o desenvolvimento harmônico da cidade e assegurar a proteção ao meio ambiente natural, que resultaram e induziram a ocupação de determinadas áreas, assim como restringiram o uso de outras (ESPÍRITO SANTO, 2006, p. 76).

O turismo e lazer nos Planos Diretores de 1992 e 2006, em ambos, aparecem quatorze momentos, em dez capítulos e cinco títulos, com ênfase nos aspectos ligados aos recursos naturais nos ambientes naturais preservados e rurais, aqui apresentado no Quadro 1.

O turismo sustentável é considerado um dos objetivos gerais do plano, o que demonstra confiança nesta vocação de São Luís, e tem sido observada de forma estratégica para seu planejamento urbano. Nas diretrizes gerais do plano, o lazer aparece no Art. 4 como potencial promotor de “políticas públicas que elevem a qualidade de vida da população”.

Burnett (*et al.*, 2020, p. 556) relata que a zona rural de São Luís é composta por glebas rurais subutilizadas ou mesmo sem atividades produtivas e povoados, chamados pelo autor como o “novo urbano ludovicense”.

Nesta perspectiva, que o turismo no meio rural bem sendo mostrado no plano em muitos aspectos. O Art. 14, que demonstra as diretrizes da política rural, entre outros aspectos, destaca o lazer para compor o *conjunto de instrumentos e orientação que promovam o desenvolvimento rural sustentável (...)*. E o Art. 15 indicou a necessidade de políticas de incentivo ao desenvolvimento agrícola a partir do turismo rural.

Quadro 1 - Turismo nos Planos Diretor de São Luís (MA) 1992 e 2006.

Seção	Diretrizes para o turismo e lazer
<b>Título I</b> <b>Capítulo I</b> <b>Das Definições</b>	Art. 2. I- Função social da cidade (...) lazer.
<b>Título I</b> <b>Capítulo II</b> <b>Dos Objetivos Gerais</b>	Art. 3. VII- Incentivar o desenvolvimento do turismo sustentável, aproveitando o potencial ambiental, cultural e paisagístico;
<b>Título I</b> <b>Capítulo III</b> <b>Das Diretrizes Gerais</b>	Art. 4. I- Promover políticas públicas que elevem a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer (...)
<b>Título III</b> <b>Capítulo III</b> <b>Das Diretrizes</b>	Art. 14. Constituem diretrizes da política rural, o conjunto de instrumentos e orientação que promovam o desenvolvimento rural sustentável, através da implementação de atividades produtivas (...) ao lazer (...)
<b>Título III</b> <b>Capítulo III.</b> <b>Das Diretrizes</b>	Art. 15. IV- Implantar uma política de incentivo ao desenvolvimento da produção agrícola, da aquicultura, da micro e pequena agroindústria e do turismo rural;
<b>Título III</b> <b>Capítulo III</b> <b>Do Macrozoneamento</b>	Art. 28. § 1º O objetivo das Áreas de Proteção Integral é para preservar a natureza e os recursos hídricos permitindo apenas os usos voltados à pesquisa, ao eco turismo e à educação ambiental, quando previsto em lei específica.
<b>Título IV</b> <b>Capítulo II</b> <b>Da Acessibilidade</b>	Art. 43. Acessibilidade urbana e rural (...) possibilitando a todos, o acesso com segurança e autonomia ao processo produtivo, serviços e aos bens e lazer.
<b>Título VIII</b> <b>Capítulo I</b> <b>Seção IV</b>	Art. 89. São instrumentos da política municipal de meio ambiente (...) X- o ecoturismo regional
<b>Título VIII</b> <b>Capítulo I</b> <b>Das Políticas de Meio Ambiente</b>	Parágrafo único. O sistema de áreas verdes do Município (...) deverá receber os usos de lazer, turismo e outras atividades de recreação e cultura (...)
<b>Título X</b> <b>Capítulo I</b> <b>Do conjunto de instrumentos</b>	Art. 126. O objetivo do direito de preempção é (...): VI- Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

O Art. 28 do instrumento coloca o “ecoturismo e à educação ambiental” como atividades previstas para as Áreas de Proteção Integral de São Luís, que são duas, o Parque Estadual do Bacanga (155 mil ha.) e Parque Ecológico da Lagoa da Jansen (150 ha.).

Ecoturismo tem suas características especificamente ligadas a possibilidade de utilização de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva a conservação e busca a formação ambientalista (BRASIL, 1994). As áreas naturais conservadas apresentam importância para o turismo, e o segmento orientado para estes ambientes é o ecoturismo, o termo usado no plano na sua forma antiga demonstra uma certa desconexão com as teorias e técnicas do turismo ou ainda pode ser pelo perfil de participação dos atores sociais do turismo na construção do plano.

O ecoturismo regional é ainda citado no plano como instrumento para a Política Municipal de Meio Ambiente, o que é possível verificar com isso que o município adere a seu campo espacial de planejamento ambiental os atrativos ecoturísticos de toda a região.

As áreas verdes de São Luís também são destinadas ao turismo e ao lazer, demonstrando a intenção de favorecer o convívio urbano com as atividades de contato com meio ambiente natural conservado. Porém, sabe-se que não é o fato de ter áreas verdes ou que pretender a sustentabilidade e a educação ambiental que faz disso uma realidade. As políticas ambientais devem caminhar fomentando práticas ambientais e a participação dos atores sociais da cidade é fundamental.

A acessibilidade do meio urbano e rural são aspectos lembrados pelo plano e que compõem a infraestrutura básica e para o turismo é essencial para a autonomia e segurança dos visitantes.

Sendo assim, ao Poder Público Municipal cabe discutir e reavaliar o tipo de desenvolvimento desejado pela sociedade e construir um sistema de planejamento mais adequado à realidade que a cidade enfrenta, considerando que a discussão sobre os instrumentos de planejamento disponíveis é uma

oportunidade de construir um pacto local que, para além da perspectiva econômica e social, indique também as opções urbanísticas e as bases de um novo modelo de desenvolvimento para São Luís: o Desenvolvimento Urbano Sustentável (ESPÍRITO SANTO, 2006, p. 8).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudarmos o Plano Diretor de São Luís (MA), observou-se que as políticas urbanas abordadas, apresentam definições que expressam um diálogo integrado entre si por meio de ações entre as instâncias Estadual e Federal de Governo. São Luís, é uma cidade que pode ser caracterizada pela constante inovação urbana, com a qual procura permanentemente a satisfação e bem-estar social de seus moradores.

Por fim, observou-se que o Plano Diretor Municipal, busca promover ampliação a distribuição da infraestrutura e equipamentos urbanos, universalizar a acessibilidade e mobilidade urbana, preservação do patrimônio socioambiental e cultural, desenvolvimento do turismo sustentável através do potencial ambiental, cultural e paisagístico, maior integração e articulação entre esferas governamentais, participação popular nos processos de decisão, planejamento e gestão referentes ao território municipal, integração das atividades urbanas e rurais para o desenvolvimento socioambiental sustentável.

Em análise ao Plano Diretor de São Luís é importante destacar que em sua concepção retrata bem mais a ideia do planejamento urbano para a prática do lazer do que ao fomento da atividade turística. Isto é perceptível nas diversas abordagens e citações ao longo do documento. Portanto, deve-se ter atenção entre os conceitos de lazer e turismo, uma vez que, nem todo lazer é uma prática turística e nem deve-se limitar o turismo apenas a prática ou motivação de lazer.

**REFERÊNCIAS**

- ANDRADE FILHO, Kenard Pacheco. *Uma avaliação do polo turístico de São Luís (MA) com ênfase na demanda turística internacional*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em Economia. Recife. PE, 2003.
- BARRETTO, M. *Planejamento e organização em turismo*. Campinas: Papirus, 1991.
- BORJA, J.; FORN, M. Políticas da Europa e dos Estados para as cidades *In: Espaço e Debates*, ano XVI, nº. 39, 1996.
- BRASIL. *Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001*: Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm). Acesso em: 06.jun.21.
- BRASIL, Ministério do Turismo. *Turismo cultural: orientações básicas*. Brasília: Ministério do Turismo, 2008.
- BRASIL. *Diretrizes para uma política nacional de ecoturismo*. Brasília: EMBRATUR.1994.
- BRAGA, Débora Cordeiro. *Planejamento turístico: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- BURNETT, F.L.; SANTOS, L.E.N.; ZAGALLO, J.G. *Planejamento e caos urbano no Brasil periférico: participação truncada, espaço privatizado, crise fiscal em São Luís, Maranhão*. Universidade Federal do Maranhão (UFMA). *Revista de Políticas Públicas*, V. 24, 2020. (p. 556-576).
- BURNETT, F.L.; *et al.* Planejamento e Gestão das Cidades no Maranhão: o executivo municipal e o controle do solo urbano. São Luís: EDUEMA, 2016.
- BURNETT, Calos Frederico Lago[et al.]. *Planejamento e gestão de cidades no Maranhão: o executivo municipal e o controle do solo urbano*. São Luis: EDUEMA,2016. Disponível em [https://www.ppdsr.uema.br/wp-content/uploads/2016/01/Planejamento\\_e\\_Gesta%CC%83o\\_de\\_Cidades\\_no\\_Maranha%CC%83o2.pdf](https://www.ppdsr.uema.br/wp-content/uploads/2016/01/Planejamento_e_Gesta%CC%83o_de_Cidades_no_Maranha%CC%83o2.pdf) Acesso em: 04.jun.2021.
- COSTA, P.P.; ALMEIDA, R.V.S.; PIRES, S.S. Expansão urbana e o Plano Diretor de São Luis: o processo de revisão. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas. *Anais...*Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas. UFMA (Universidade Federal do Maranhão: São Luís(MA). 2017.
- CRUZ, D.A.M.O. As faces do planejamento urbano *In: Revista Pegada*. V. 12, nº. 2. dez. 2011.
- DALLARI, A.A.; FERRAZ, S. *Estatuto da Cidade* (Comentários à Lei Federal 10.257/2001. 3. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
- DUQUE, Renato Câmara; MENDES, Catarina Lutero. *O Planejamento turístico e a cartografia*. Campinas, SP: Alinea, 2006.
- ESPÍRITO SANTO, José Marcelo. (Org.). *São Luís: uma leitura da cidade*. Prefeitura de São Luís. Instituto de Pesquisa e Planificação da Cidade. São Luís, 2006.
- FERRARI, C. *Curso de planejamento municipal integrado*. São Paulo: Pioneira, 1982.
- FILHO, W.B. *Plano diretor de São Luís-MA: propósito e principais fatores determinantes*. *Ágora* (St. Cruz Sul, Online), V. 22, nº. 1, janeiro-junho, 2020. (p. 94-105).
- FRIEDMANN, J.R.P. *Introdução ao planejamento regional: com referência especial à Região Amazônica*. Rio de Janeiro: FGV. 1960.

HENRIQUE, Carlos. O Turismo e a Produção do Espaço: Perfil Geográfico de uma Prática Socioespacial. In: *Geografia Ensino & Pesquisa*, V. 16, nº. 2, maio/ago, 2012. (p. 47-61).

IBGE. *INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA*. Censo demográfico. 2010.

LEMONS, C. C. Planejamento do turismo em âmbito federal: uma análise dos instrumentos utilizados e dos investimentos no setor In: *Revista Administração Pública* — Rio de Janeiro 47(6), nov./dez. 2013. (p. 1401-1427).

JUNIOR, O. A. S.; SILVA, R. H.; SANT'ANA, M. C. Introdução In: JUNIOR, O. A. S.; MONTANDON, D. T. *Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas*. Rio de Janeiro: Letra Capital. Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011.

MARANHÃO. *Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Econômico*. Plano de Desenvolvimento Integral do Turismo do Maranhão: Plano Maior. São Luís, 2000.

MARANHÃO. *Lei nº LEI Nº 11.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2020*. Institui a Política Estadual de Turismo, o Sistema Estadual de Turismo, o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Maranhão e dispõe sobre a prestação de serviços turísticos no Estado. Diário Oficial do Maranhão. São Luís, MA, nº 161. (p. 60).

MARICATO, E. Para entender a crise urbana In: MARICATO, E. *Para entender a crise urbana*. São Paulo: FAUUSP, Expressão Popular. 2015.

MATUS, Carlos. *Estratégias políticas: Chimpanzé, Maquiavel e Gandhi*. São Paulo: Edições Fundap, 1996b.

NOVO, C. B. M. C.; SILVA, G. T. *Planejamento e Organização do Turismo*. Manaus: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, 2010.

PÃOZINHO, Fernando Campelo. *Geoturismo no Parque Nacional da Chapada das Mesas: planejamento e gestão estratégica para a geoconservação*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. 2019.

PETROCCHI, M. *Turismo, planejamento e gestão*. São Paulo: Futura, 1998.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RATTNER, H. *Planejamento urbano e regional*. São Paulo: Nacional, 1974.

RAMOS, Simone E. V. C.; GANDARA, J. M.; TRAMONTIM, R.; Turismo e planejamento urbano: uma análise sobre o caso de Curitiba. V seminário da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo-ANPITUR. *Anais...* Belo Horizonte, MG-25 e 26 de agosto 2008.

RUSCHMANN, D. V. de M. *Turismo e Planejamento Sustentável: A proteção do meio ambiente*. Campinas, São Paulo: Papirus, 1997.

SILVA, J.A. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2006.

SOUZA, M. L.; RODRIGUES, G. B. *Planejamento urbano e ativismos sociais*. São Paulo: UNESP, Coleção Paradidáticos; Série sociedade, espaço e tempo, 2004.

SOUZA, M.L. *Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

VAINER, C. *Pátria, empresa e mercadoria*. Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. (p. 75-103).

VILLAÇA. F. *A contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil*. DCÜK, C.; SCHIFFCR, S.R. O Processo de Urbanização no Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

ZIKMUND, W. G. *Business research methods*. Fort Worth, TX: Dryden, 2000.